Anexo do Of. nº 513/93-GP
S. Vicente 23/11/93

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Nº GERAL 3745/93
Nº ARQUIVO 67/93
Nº PL 111/93
Nº Proc. 292/93

Lei Nº 210-A

Projeto de Lei nº 111/93,
de autoria do Vereador
Renato Caruso

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, por período que determina, de área da Praça Barão do Rio Branco, pelo SESC - Serviço Social do Comércio.
Proc. nº 17168/93

Luiz Carlos Pedro, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, no período de 8 a 20 de novembro de 1993, pelo SESC - Serviço Social do Comércio, de área da Praça Barão do Rio Branco, visando à instalação de um "trailler" daquela instituição para a prestação de serviços aos comerciários e à população em geral de São Vicente, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 22 de novembro de 1993.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal

af

Proc. 292/93